

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

TERÇA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2023

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 3947

R\$ 3,50

Moreira Sales: educação recebe R\$ 800 mil em material escolar, uniformes e dois ônibus

Paraná emprega 3,6 mil mulheres em janeiro na Rede Sine e lidera ranking nacional

A Rede Sine estadual, que concentra as Agências do Trabalhador e postos avançados, colocou no mercado formal de trabalho 3.619 mulheres em janeiro, um aumento de 16% em relação ao mesmo período em 2022, com 3.119. O número de mulheres empregadas no primeiro mês do ano representa 32,25% dos 11.223 empregos ocupados por elas em todo o País em janeiro via rede Sine nacional.



A Prefeitura de Moreira Sales, através da Secretaria de Educação, iniciou na tarde desta segunda-feira, dia 06, a entrega de kits material escolar e uniformes, para cerca de 1,3 mil alunos da rede municipal de ensino. Também foram entregues dois ônibus para o transporte escolar. **PÁGINA 03**

Nota Paraná libera nesta terça-feira R\$ 30 milhões em crédito a 8,7 milhões de consumidores

Copacol renova convênio de projetos sociais com Rancho Alegre D'Oeste



A Copacol renovou na última sexta-feira, o convênio com o município de Rancho Alegre D'Oeste, que garante recursos da cooperativa para incentivo de projetos sociais locais, como fanfarras, aulas de ballet e cursos de instrumentos musicais. O prefeito Cássio Zanuto, que esteve presente no ato de assinatura de renovação do convênio, agradeceu ao presidente da cooperativa Valter Pitol. **PÁGINA 03**

Quarto Centenário abre edital de licitação para importantes obras

A Prefeitura de Quarto Centenário inicia nesta semana, o processo de licitação para contratação de empresa para a execução de várias obras no município. Entre as

obras estão os serviços de reforma e ampliação do Ginásio de Esportes, melhorias na Arena Esportiva e a construção de garagem da Secretaria da Assistência Social. **PÁGINA 02**



Copa Penalty de Futsal Feminino terá participação de mais de 250 mulheres

Cerca de 250 mulheres deverão participar da 1ª edição da Copa Penalty de Futsal Feminino de Base, que acontecerá em Goioerê, a partir desta quinta-feira, dia 09. A competição se estenderá

até domingo, dia 12. O time de Goioerê, que conta com um excelente elenco, estreia na quinta-feira, às 20 horas, no Ginásio 10 de Agosto. O adversário será a experiente equipe de Cambé.

ANIVERSÁRIO 40 ANOS

Paraná SUPERMERCADOS
Bons momentos

ALHO ROXO IMPORTADO CADA 100G	Clube R\$ 0,97 R\$ 1,19	MAMÃO PAPAIA UN OU PONKAN KG	Clube R\$ 3,99 R\$ 4,49
BATATA MONALISA KG	Clube R\$ 2,77 R\$ 2,99	FIGO ROXO BDJ 300G UN OU MAÇÃ	Clube R\$ 5,48 R\$ 5,99

Ofertas válidas para 07 a 08 de Março de 2023. Para a Loja de Goioerê.

CHEQUE DIRETO P/

10/08/23

CHARME
HOMEM • MULHER
CALÇADOS • ACESSÓRIOS

Quarto Centenário abre edital de licitação para importantes obras

PELO PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Homem de confiança

Com a viagem do governador Ratinho Júnior (PSD) para uma missão de duas semanas na Ásia, o vice-governador Darci Piana (PSD) assumiu o Governo do Paraná até o dia 20 de março. Piana já ocupou o cargo de governador em outras oportunidades nas viagens de Ratinho Junior para EUA, China, França, Espanha e Emirados Árabes Unidos. Nesta semana, Piana apresenta o resultado final do Verão Maior Paraná e vai participar da ExpoParanaíba e da ExpoUmuarama.

Comissão externa

O deputado federal Filipe Barros (PL) apresentou requerimento pela criação de Comissão Externa para o acompanhamento, perante o TSE das eleições presidenciais paraguaias no dia 30 de abril. "A eleição presidencial do Paraguai será de grande importância na continuidade das excelentes relações comerciais e políticas entre o Brasil e Paraguai. Tendo em vista este relacionamento entre dois membros do Mercosul e a história de cooperação democrática recomenda-se que a Casa de Leis exerça a diplomacia parlamentar e auxilie o parceiro e vizinho, com representantes e observadores para o acompanhamento do processo eleitoral".

Coisa do PT

Apoiadores do deputado federal Beto Preto (PSD) afirmam que é "coisa do PT", as plantações nos blogs afirmando que o deputado pretendia ser ministro de Saúde do governo Lula. Em nota, a assessoria do deputado esclareceu "que nunca fez qualquer movimento, articulação ou pedido para ingressar no governo federal. Ele exerce o mandato parlamentar e integra o time do governador Ratinho Junior, sendo fiel à gestão estadual, inclusive já ocupando cargo de secretário de Saúde. Mesmo não tendo feito nenhum pleito ao cargo de ministro, agradece a lembrança do seu nome por opositores políticos também".

Previsão

Beto Preto deve retornar ao cargo de secretário estadual de Saúde ainda neste mês de março. Neste caso, o apresentador Luciano Alves (PSD) assume o mandato na Câmara dos Deputados. Beto Preto também é cotado como candidato ao Senado em caso de eleição suplementar.

Inundação

A defesa civil do Paraná já está atuando para auxiliar as 250 famílias atingidas pela inundação de 12 bairros em Bandeirantes, após trombas d'água neste domingo. O prefeito Jaelson Matta (Podemos) decretou situação de calamidade pública e suspendeu as aulas nesta segunda-feira, 6. Matta afirmou que as trombas d'água caíram em duas regiões e provocaram o transbordamento de dois ribeirões que atravessam a cidade. Além das 250 famílias da região urbana, há moradores da zona rural ilhados porque várias pontes foram inutilizadas. Não há informações sobre mortos ou feridos.

Abrigos

Os moradores afetados foram orientados a procurar duas escolas públicas, abertas como pontos de apoio. Há arrecadação e distribuição de roupas, alimentos e produtos de higiene para as famílias. Imagens postadas nas redes sociais mostram ruas inundadas, carros derrubados e famílias sendo resgatadas por servidores públicos e voluntários. Em alguns casos foi necessário usar retroescavadeiras para retirar as pessoas dos pontos de enchentes.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

A Prefeitura de Quarto Centenário inicia nesta semana, o processo de licitação para contratação de empresa para a execução de várias obras no município.

Entre as obras estão os serviços de reforma e ampliação do Ginásio de Esportes, melhorias na Arena Esportiva e a construção de garagem da Secretaria da Assistência Social.

Uma outra obra que será realizada é a da Estação Rodoviária, que será totalmente reformado e ampliado na sede do município. As obras devem iniciar o mais rápido possível.

A Prefeitura também está contratando empresa para a construção de banheiros na Praça da Igreja Matriz de depósitos da Unidade Básica de



O prefeito Akio Abe: várias obras sendo licitadas pela administração municipal

Saúde na sede do município de Quarto Centenário.

"São várias obras que pretendemos iniciar nos próximos

dias, tão logo as licitações sejam realizadas, homologadas e as empresas vencedoras conhecidas", destaca o

prefeito Akio Abe, que vem acompanhando de perto todo o processo para a contratação das empresas.

Em homenagem ao Dia da Mulher, Polícia Penal e Prefeitura homenageiam presas em Goioerê

A comemoração do Dia Internacional da Mulher, que acontece quarta-feira, dia 08 de março, já começou na Cadeia Pública de Goioerê, onde as detentas foram homenageadas nesta segunda-feira, durante evento que contou com a presença do prefeito Betinho Lima e do coordenador regional da Polícia Penal,

Geraldo Andrade.

Janaína Montenegro, gestora da Cadeia Pública de Goioerê, cita que durante toda a semana, as presas terão atividades, organizadas em parceria pelas secretarias de Assistência Social, Cultura e Polícia Penal.

Na abertura das homenagens, o prefeito Betinho

Lima destacou eventos como os realizados na Cadeia de Goioerê, elevam a autoestima das detentas. "Eventos como este contribuem para elevação da autoestima das detentas, além de ser um momento de valorização, descontração e interação.", disse ele.

Para o coordenador regional da Polícia Penal, Geraldo

Andrade, a realização de atividades comemorativas faz parte da política prisional do Estado. "A mulher na situação de prisão se sente vulnerável e até abandonada. Quando o sistema prisional dá importância ao Dia Internacional da Mulher, fazendo eventos comemorativos, demonstra preocupação com a humanização da pena. Não é porque está presa que ela deixou de ser mulher", comentou ele.

Dentro da programação do Dia Internacional de Mulher, as presas participaram de ações voltadas à beleza, autoestima. "Mais uma vez quero agradecer ao prefeito Betinho e toda a sua equipe pelo apoio e participação nesse evento", disse Janaína Montenegro.

As ações realizadas na Cadeia de Goioerê, também têm o apoio e parceria da Uopacan - Hospital do Câncer de Umuarama. Algumas detentas fizeram doação de cabelo para que o hospital possa confeccionar perucas para as mulheres vítimas da doença.



As homenagens começaram ontem e seguem até na quinta-feira

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 002/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

e inhabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	ITAIPIU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA

Comunica outrossim, que fica precluso o prazo de recursos, tendo em vista que as proponentes apresentaram seus termos de renúncia de recursos.

Janiópolis/Pr, 03 de março de 2023.

WILSON D'ANGELO
Presidente da Comissão de Licitação

KARINA FERRARI FERREIRA Membro
EMANUELY MATARAN MAISTROVIZ Membro

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 002/2023, que após a análise e verificação da proposta ofertada pela empresa habilitada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR ANALISADO
1	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	R\$ 441.695,63

Comunica outrossim, que fica precluso o prazo de recursos, tendo em vista que as proponentes apresentaram seus termos de renúncia de recursos.

Janiópolis/Pr, 03 de março de 2023.

WILSON D'ANGELO
Presidente da Comissão de Licitação

KARINA FERRARI FERREIRA Membro
EMANUELY MATARAN MAISTROVIZ Membro

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

PROMOÇÃO

Cooperar VALE PRÊMIOS Copacol 60 anos

TILÁPIA NA MESA, DINHEIRO NO BOLSO.

PRÊMIOS DE R\$ 500 TODO DIA
4 PRÊMIOS DE R\$ 50 MIL
*Entregues via PfcPay

COMPRE 2 PRODUTOS DIFERENTES DE TILÁPIA COPACOL E PARTICIPE.

CADASTRE-SE:
45 99808-0525
cooperarvalepremios.com.br

Consulte os regulamentos completos e certificados de autorização SEAE em cooperarvalepremios.com.br

Moreira Sales: educação recebe R\$ 800 mil em material escolar, uniformes e dois ônibus

A Prefeitura de Moreira Sales, através da Secretaria de Educação, iniciou na tarde desta segunda-feira, dia 06, a entrega de kits material escolar e uniformes, para cerca de 1,3 mil alunos da rede municipal de ensino. Também foram entregues dois ônibus para o transporte escolar.

O investimento total, segundo o prefeito Rafael Bolacha, está orçado em cerca de R\$ 800 mil. “Um investimento necessário, que objetiva melhorar ainda mais a qualidade do nosso ensino”, destacou ele, agradecendo o deputado Sandro Alex e o sena-



A entrega dos materiais aconteceu nessa segunda-feira, começando pela escola de Paraná do Oeste

dor Oriovisto Guimarães, autores das emendas para a compra dos dois ônibus.

A primeira escola a receber os materiais foi em Paraná do Oeste, onde a solenidade contou com a presença de várias autoridades, alunos, professores, diretores e pais de alunos. “Estamos muito felizes em poder contemplar nossas crianças com material escolar e também uniformes”, frisou a secretária de Educação, Maria Eugênia Viotto.

Também na tarde desta segunda-feira, foram entregues os materiais para os alunos da Escola Eulália Zarantonelo.

Copacol renova convênio de projetos sociais com Rancho Alegre D'Oeste

A Copacol renovou na última sexta-feira, o convênio com o município de Rancho Alegre D'Oeste, que garante recursos da cooperativa para incentivo de projetos sociais locais, como fanfarras, aulas de ballet e cursos de instrumentos musicais.

O prefeito Cássio Zanuto, que esteve presente no ato de assinatura de renovação do convênio, agradeceu ao presidente da cooperativa Valter Pitol. “É só agradecer mesmo, pois não se tem palavras para expressar a gratidão pelo apoio e colaboração da Copacol ao nosso município”, frisou ele.

Ainda segundo o prefeito, a educação aliada à cultura transforma a vida das crianças, com oportunidades únicas de ampliar as habilidades de cada um. “Sem dúvida, nossas crianças só ganham com essa parceria, pois novos talentos são descobertos a cada ano”, comenta o prefeito. Por sua vez, Pitol disse



A assinatura de renovação do convênio aconteceu na última sexta-feira

que com esse apoio, a Copacol busca fomentar ainda mais os projetos sociais dos municípios. “Nossa intenção é darmos suporte aos municípios para que eles possam atender as crianças,

encaminhando-as para uma atividade cultural”, disse.

Em Rancho Alegre D'Oeste, segundo o servidor Augusto Campos, responsável pela coordenação dos projetos, cerca de 100

crianças serão atendidas pelo convênio com a Copacol. “Mais uma vez agradecemos a Copacol que tem nos ajudado a levar mais cultura às nossas crianças”, destacou Augusto.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PARA COLETA SELETIVA E ANEXO DE ESCRITÓRIO E INSTALAÇÕES, CONFORME CONVÊNIO 194/2021 FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) E O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

Horário: 09:00 horas. Data: 23/03/2023.

Valor máximo: 669.563,42.

Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.

Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Goioerê, 03 de março de 2023



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 094/2023

SÚMULA: Exonerar a pedido servidor Público Municipal de cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor ISRAEL CHECOZZI CELESTINO, inscrito no CPF: 766.809.833-91 e RG nº 4.626.681-1 lotado no cargo efetivo de TÉCNICO AGRÍCOLA, a partir do dia 06 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se

Janiópolis - PR, em 06 de março de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 095/2023

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 136 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990 e art. 1º da Lei Complementar 033/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para tratamento de saúde ao servidor APARECIDO LUCAS SIQUEIRA - matrícula nº 52329 CPF nº 020.760.609-95 e RG nº 6.216.274-0 SSP/PR, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 04 de março de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 03 de maio 2023.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2023.

Art. 3º Publique-se

Janiópolis - PR, em 06 de março de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para se apresentar no dia 17 de março de 2023, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos documentos, solicitado pelo RH Municipal.

DENTISTA

Classificação	Candidato
6º	ANA LUZIA ARAUJO SOARES

Art. 2º - A candidata nomeada deverá assinar o contrato de trabalho no dia 20 de março de 2023, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

Art. 3º - O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, na forma da Lei.

Art. 4º - Publique-se. Janiópolis, 03 de março de 2023

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para se apresentar no dia 08 de março de 2023, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos documentos, solicitado pelo RH Municipal.

EDUCADOR (A) INFANTIL

Classificação	Candidato
9º	LOANA REGINA LEPERES

Art. 2º - A candidata nomeada deverá assinar o contrato de trabalho no dia 09 de março de 2023, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

Art. 3º - O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, na forma da Lei.

Art. 4º - Publique-se. Janiópolis, 03 de março de 2023

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar as Candidatas aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para se apresentar no dia 17 de março de 2023, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos documentos, solicitado pelo RH Municipal.

DENTISTA

Classificação	Candidato
7º	MARIA EDUARDA DE MACEDO MARIN
8º	HAYARA POERA SANTOS

Art. 2º - As candidatas nomeadas deverão assinar o contrato de trabalho no dia 20 de março de 2023, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

Art. 3º - O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, na forma da Lei.

Art. 4º - Publique-se. Janiópolis, 06 de março de 2023

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2023

SÚMULA: Exonerar a pedido servidora Pública Municipal de cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido servidora ADRIELLE MACHADO JUVENTINO, inscrita no CPF: 104.649.719-77 e RG nº 12.479.098-0 lotada no cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir do dia 03 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria, entrará em vigor na data 03 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se

Janiópolis - PR, em 03 de março de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de março de 2023, na plataforma COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4	1	819.600,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) na Prefeitura Municipal de Janiópolis, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3553-1411 - E-mail licitajaniopolis@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Portal da Transparência do Município e no site da plataforma eletrônica COMPRASNET ou ainda na Rua Rui Barbosa nº 286 - centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Janiópolis/Pr, 06 de março de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone (41) 3532-8100 - Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES-PR E A ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - FILIAL DE GOIOERÉ - PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Otto Macedo, nº 629, 1º andar, Centro, CEP 87.370-000 - Moreira Sales-PR, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sr. RAFAEL BRITO DO PRADO, brasileiro, casado, portador RG nº 8.386.563-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 049.334.159-51, residente e domiciliado nesta cidade de Moreira Sales-PR, e a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - FILIAL DE GOIOERÉ - PARANÁ**, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.797.364/0005-52, com sede na Avenida Francisco Scarpari, 315, Centro, CEP 87.360-000 - Goioeré-PR, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por sua gestora ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, pedagoga, portadora do RG nº 3.433.235-5/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 467.747.189-49, residente e domiciliada na Rua Mario Ribeiro, nº 620, Jardim Lindóia, CEP 87.360-000 - Goioeré-PR; resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 829, de 02 de março de 2023, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, autorizado pela Lei Municipal nº 829, de 02 de março de 2023, tem por objeto

geral "executar o Serviço de Acolhimento Institucional - modalidade Casa Lar para crianças e Adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em 02 unidades residenciais, conforme resolução conjunta Nº 01/2009 CMAZ/CONANZ", tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter ao órgão competente, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 139.680,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 139.680,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais), repassadas a partir da assinatura deste Termo, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias 08.05.08.244.0008.2.077.000 - 3.3.50.43.00.00.00.

3.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a executar, na consecução dos fins pactuados por este Termo



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone (41) 3532-8100 - Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

de Fomento, os serviços descritos na cláusula 1.1 do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções à instituições privadas com fins lucrativos; e

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas

hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, com efeitos de 1º de março de 2023, até a data de 29 de fevereiro de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Não será admitida qualquer prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone (41) 3532-8100 - Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pelo setor competente, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração no Termo de Fomento ou no Plano de Trabalho por iniciativa fundamentada da Organização da Sociedade Civil, ou por iniciativa da Administração Pública, em qualquer caso devidamente aprovada pela Administração Pública, não podendo modificar seu objeto, ainda que parcialmente, bem como não poderão modificar a finalidade definida no Plano de Trabalho.

9.2 - Serão formalizados por apostilamento:

I - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho, tampouco ampliação do objeto;

II - ajustes materiais da execução do objeto da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;

III - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Machado, 429 - Moreira Sales - PR - CEP: 87.270-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-63 - Fone: (44) 3523-8100 - Fax: (44) 3523-8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmf@moreirasales.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ
CHAMADA PÚBLICA 152/2023
CREDENCIAMENTO MERENDA ESCOLAR
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Fica adjudicado o julgamento do Credenciamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 375 de 03/01/2023, que tem por objeto a Seleção de propostas visando a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedores familiar rural para a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Moreira Sales, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA CREDENCIADA - APROSALES - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MOREIRA SALES.

ITEM	Q.TDE	UNID.	PRODUTO	RS UNIT.	RS TOTAL
1	180	kg	Abacate	RS 4,58	RS 824,40
2	200	kg	Abacaxi	RS 4,60	RS 920,00
3	750	kg	Abóbora Madura	RS 5,66	RS 4.245,00
4	1420	kg	Abobrinha verde	RS 4,59	RS 6.517,80
5	480	kg	Acelga	RS 5,54	RS 2.659,20
6	3400	kg	Affrice	RS 8,37	RS 28.458,00
7	5000	kg	Banana Nanica	RS 4,27	RS 21.350,00
8	5000	kg	Banana Prata/Maçã	RS 5,23	RS 26.150,00
9	420	kg	Batata doce	RS 3,43	RS 1.440,60
10	550	kg	Beterraba	RS 4,56	RS 2.508,00
11	230	kg	Berinjela	RS 4,98	RS 1.145,40
12	550	kg	Brocolis	RS 7,95	RS 4.372,50
13	2000	kg	Bolacha caseira	RS 20,84	RS 41.680,00
14	550	kg	Cenoura	RS 4,57	RS 2.513,50
15	400	mc 250 gr	Cheiro verde	RS 3,48	RS 1.392,00
16	400	kg	Chuchu	RS 4,10	RS 1.640,00
17	800	mc 400 gr	Couve Manteiga	RS 3,50	RS 2.800,00
18	350	kg	Couve flor	RS 7,72	RS 2.702,00
19	220	kg	Colorau	RS 25,00	RS 5.500,00
20	220	kg	Doce Pastoso	RS 20,73	RS 4.560,60
21	1000	kg	Goiabá	RS 5,77	RS 5.770,00
22	5000	kg	Laranja	RS 3,36	RS 16.800,00
23	300	kg	Limão	RS 3,68	RS 1.104,00
24	1700	kg	Mamão	RS 6,62	RS 11.254,00
25	2000	kg	Mandioca descascada	RS 6,24	RS 12.480,00
26	200	kg	Miracujá	RS 8,27	RS 1.654,00
27	2600	kg	Melancia	RS 2,90	RS 7.540,00
28	250	kg	Melão capira	RS 8,21	RS 2.052,50
29	3400	kg	Milho verde descascado	RS 6,86	RS 23.324,00
30	400	kg	Morango	RS 24,03	RS 9.612,00
31	2.000	kg	Pão Caseiro	RS 16,50	RS 33.000,00
32	200	kg	Pepino	RS 5,09	RS 1.018,00
33	2.000	kg	Tangerina/Mexirica/Marocote	RS 4,87	RS 9.740,00
34	1.500	kg	Repolho	RS 4,36	RS 6.540,00
35	700	kg	Polpa de fruta congelada integral	RS 20,91	RS 14.637,00
36	350	kg	Queijo Caseiro	RS 37,96	RS 13.286,00
37	2.000	kg	Tomate	RS 6,03	RS 12.060,00
38	200	kg	Vagem	RS 12,35	RS 2.470,00
39	1.200	Dz	Ovos Caipiras	RS 9,00	RS 10.800,00
				TOTAL	RS 359.329,00

Totalizando um Valor Total de RS 359.329,00 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais).

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o processo para análise e Homologação pelo Ordenador de Despesas.

Moreira Sales - PR, 24 de Fevereiro de 2023.

Comissão de Licitação Portaria nº 375/2023

Presidente

Leandro da Silva Cardoso

Membros:

Mayara C. da Silva Adão

Luiz Fortunato Frasson

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO - Tomada de Preço 001/2023
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 375 de 03/01/2023, que tem por objeto Reforma do Ginásio de Esportes, com execução dos serviços de: instalações preliminares e administração da obra, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de parede e pisos; impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes no projeto, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s).

FORNECEDOR: J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA - 35.561.928/0001-20 - Valor Total do Forneceador: RS 127.662,24 (cento e vinte e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Reforma do Ginásio de Esportes	J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA	UN	1	RS 127.662,24	RS 127.662,24

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: RS 127.662,24 (cento e vinte e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o processo para análise e Homologação pelo Ordenador de Despesas.

Moreira Sales/PR, 28 de fevereiro de 2023.

Comissão de Licitação Portaria nº 375/2023

Presidente

Leandro da Silva Cardoso

Membros:

Mayara Camilla da Silva Adão

Luiz Fortunato Frasson

Patrícia Marangoni Cerecunvis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ
CHAMADA PÚBLICA 152/2023
CREDENCIAMENTO MERENDA ESCOLAR

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedores familiar rural para a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Moreira Sales.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Moreira Sales, através da autoridade competente, o Prefeito Municipal Rafael Brito do Prado, vem através do presente tornar público o resultado do credenciamento em epígrafe a favor da empresa abaixo relacionada:

EMPRESA CREDENCIADA - APROSALES - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MOREIRA SALES.

ITEM	Q.TDE	UNID.	PRODUTO	RS UNIT.	RS TOTAL
1	180	kg	Abacate	RS 4,58	RS 824,40
2	200	kg	Abacaxi	RS 4,60	RS 920,00
3	750	kg	Abóbora Madura	RS 5,66	RS 4.245,00
4	1420	kg	Abobrinha verde	RS 4,59	RS 6.517,80
5	480	kg	Acelga	RS 5,54	RS 2.659,20
6	3400	kg	Affrice	RS 8,37	RS 28.458,00
7	5000	kg	Banana Nanica	RS 4,27	RS 21.350,00
8	5000	kg	Banana Prata/Maçã	RS 5,23	RS 26.150,00
9	420	kg	Batata doce	RS 3,43	RS 1.440,60
10	550	kg	Beterraba	RS 4,56	RS 2.508,00
11	230	kg	Berinjela	RS 4,98	RS 1.145,40
12	550	kg	Brocolis	RS 7,95	RS 4.372,50
13	2000	kg	Bolacha caseira	RS 20,84	RS 41.680,00
14	550	kg	Cenoura	RS 4,57	RS 2.513,50
15	400	mc 250 gr	Cheiro verde	RS 3,48	RS 1.392,00
16	400	kg	Chuchu	RS 4,10	RS 1.640,00
17	800	mc 400 gr	Couve Manteiga	RS 3,50	RS 2.800,00
18	350	kg	Couve flor	RS 7,72	RS 2.702,00
19	220	kg	Colorau	RS 25,00	RS 5.500,00
20	220	kg	Doce Pastoso	RS 20,73	RS 4.560,60
21	1000	kg	Goiabá	RS 5,77	RS 5.770,00
22	5000	kg	Laranja	RS 3,36	RS 16.800,00
23	300	kg	Limão	RS 3,68	RS 1.104,00
24	1700	kg	Mamão	RS 6,62	RS 11.254,00
25	2000	kg	Mandioca descascada	RS 6,24	RS 12.480,00
26	200	kg	Miracujá	RS 8,27	RS 1.654,00
27	2600	kg	Melancia	RS 2,90	RS 7.540,00
28	250	kg	Melão capira	RS 8,21	RS 2.052,50
29	3400	kg	Milho verde descascado	RS 6,86	RS 23.324,00
30	400	kg	Morango	RS 24,03	RS 9.612,00
31	2.000	kg	Pão Caseiro	RS 16,50	RS 33.000,00
32	200	kg	Pepino	RS 5,09	RS 1.018,00
33	2.000	kg	Tangerina/Mexirica/Marocote	RS 4,87	RS 9.740,00
34	1.500	kg	Repolho	RS 4,36	RS 6.540,00
35	700	kg	Polpa de fruta congelada integral	RS 20,91	RS 14.637,00
36	350	kg	Queijo Caseiro	RS 37,96	RS 13.286,00
37	2.000	kg	Tomate	RS 6,03	RS 12.060,00
38	200	kg	Vagem	RS 12,35	RS 2.470,00
39	1.200	Dz	Ovos Caipiras	RS 9,00	RS 10.800,00
				TOTAL	RS 359.329,00

Totalizando um Valor Total de RS 359.329,00 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais).

Moreira Sales, 24 de Fevereiro de 2023.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO - Tomada de Preço 001/2023

Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes, com execução dos serviços de: instalações preliminares e administração da obra, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de parede e pisos; impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes no projeto.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Moreira Sales, através da autoridade competente, o Prefeito Municipal Rafael Brito do Prado, vem através do presente tornar público o resultado do credenciamento em epígrafe a favor da empresa abaixo relacionada:

FORNECEDOR: J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA - 35.561.928/0001-20 - Valor Total do Forneceador: RS 127.662,24 (cento e vinte e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Reforma do Ginásio de Esportes	J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA	UN	1	RS 127.662,24	RS 127.662,24

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: RS 127.662,24 (cento e vinte e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Moreira Sales/PR, 28 de fevereiro de 2023.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 309/2010
Rua: Souza Naves, 371 - Centro - Fone 44 - 35381021 - CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS - PARANÁ

RESOLUÇÃO 002/2023

SUMULA: Aprova a Comissão Especial Organizadora do Processo excepcional de Escolha dos Conselheiros Tutelares e Eleição do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que confere a Lei nº 309/2010, com as alterações da Lei nº 480 de 2015.

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada em 06 de março de 2023.

Delibera:

ART.1.º Aprova a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e Eleição do Conselho Tutelar.

ART.2.º A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes representantes:

- a) Presidente: Sirlene Maria Nunes Almeida
- b) Vice – Presidente: Tie Firmiano Pereira Lima
- c) Primeiro - Secretário: Ediane Natalia Peruco Donisio
- d) Segundo - Secretário: Fabiana Alves dos Santos Miyamoto
- e) Membro de Apoio: Maria Fátima Freire

Art.3.º Compete a Comissão Especial Eleitoral:

I - Dirigir o processo de escolha, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II - Adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;

III - Analisar e encaminhar ao CMDCA para homologação das candidaturas;

IV - Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos nesta Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;

V - Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;

VI - Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração;

VII - Lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;

VIII - Realizar a apuração dos votos;

IX - Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;

X - Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral;

XI - Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, nos termos no edital.

Art. 4.º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário

MARIA FÁTIMA FREIRE

Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (44) 3553-1411 | CNPJ: 76.402.882/0001-83
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 643
Ano da Lei: 2022
Data da Lei: 29/11/2022

DECRETO Nº 2686, de 6 de março de 2023

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: RS 227.336,73 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos)

Código Adicional	Detalhamento	Valor
Suplementar	Viagem e Urbanismo	227.336,73

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Supervant	0000	0000	227.336,73

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: RS 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Código Adicional	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diária de Viagem e Planejamento	20.000,00
Suplementar	Diária de Viagem e Planejamento	2.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Supervant	0000	0000	22.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: RS 13.450,23 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos)

Código Adicional	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	13.450,23

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Supervant	0000	0000	13.450,23

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: RS 5.487,73 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)

Código Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	0000	5.487,73

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.